PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2024/FMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 03/2024/FMAS

1 - DO OBJETO

CREDENCIAMENTO da empresa JG ASSISTÊNCIA EM GERIATRIA LTDA tem por objeto a prestação de serviços de assistência na área de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para pessoas idosas a ser prestados aos idosos residentes no município de Joaçaba, encaminhados por decisão administrativa com homologação judicial, judiciais ou por recomendação do Ministério Público, solicitado através de formulários próprios, emitidos ou autorizados por este Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de adesão ao Edital de Credenciamento nº 02/2022/FMAS, o qual, pelas suas características enquadra-se ao disposto no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

O artigo 3º do Estatuto do Idoso, assim como o art. 230 da CF, atribui à família, à sociedade e ao Estado o dever de amparo aos idosos, de forma a assegurar-lhes seus direitos fundamentais e atender suas principais necessidades. Assim, também compete ao Município, estabelecer de acordo com a lei Maior, ações ou parcerias com vistas a implementação das referidas políticas públicas.

Reconhecendo a competência municipal e que o município não tem condições de atender diretamente o público mencionado, justifica a necessidade da contratação de organização especializada.

Ressaltamos que em janeiro de 2024 a instituição foi credenciada, gerando o contrato nº 04/2024 e que desde fevereiro vem prestando serviços de acolhimento ao município. Porém, devido a atualizações no sistema, um novo credenciamento se faz necessário para dar continuidade ao acolhimento de novos idosos.

3 - DA CREDENCIADA

➤ JG ASSISTÊNCIA EM GERIATRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.578.382/0001-08, estabelecida na SRV Evaristo Pitz, nº 145, bairro Centro, no município de Santo Amaro da Imperatriz, SC, representada neste ato pela Sra. PATRICIA PINTO RIBEIRO INDA, inscrita no CPF/MF sob o nº 974.xxx.xxx-20, residente e domiciliado em Santo Amaro da Imperatriz, SC.

4 - DO VALOR CONTRATADO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, repassará mensalmente à CREDENCIADA, por idoso acolhido, o valor definido conforme o grau de dependência, definido da seguinte forma:

- Para o idoso que recebe benefício previdenciário ou Benefício de Prestação Continuada BPC: 70% (setenta por cento) da totalidade do benefício será destinado para o pagamento da mensalidade e 30% (trinta por cento) resguardado para o uso pessoal. A CREDENCIANTE realizará o pagamento do complemento da mensalidade (30%).
- Para o idoso que não recebe benefício previdenciário a Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social pagará o valor integral da mensalidade e conforme grau de dependência.
- Caso o idoso possuir algum desconto em seu benefício previdenciário ou assistencial caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência

Social realizar a complementação da mensalidade até chegar ao valor total referente ao grau de dependência que o idoso se enquadra.

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Valor Mensal Unitário	Total Anual – para 03 Idosos
1	Grau de dependência I - pessoa independente, mesmo que requeira uso de equipamentos de autoajuda, conforme prevê RDC n° 283 de 26 de setembro de 2005.	03	R\$ 3.755,33	R\$ 135.191,88
2	Grau de dependência II – pessoa idosa, com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade e higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada, conforme prevê RDC n° 283 de 26 de setembro de 2005.	03	R\$ 3.822,00	R\$ 137.592,00
3	Grau de dependência III – pessoa idosa, com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e/ou com comprometimento cognitivo, conforme prevê RDC n° 283 de 26 de setembro de 2005.	03	R\$ 4.222,00	R\$ 151.992,00

5 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 25, caput.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.076 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

8-3.3.90.00.00.00.00.00.01.00.0000- Aplicações Diretas.

8 - 3.3.90.00.00.00.00.00.03.00.0000 - Aplicações Diretas

Joaçaba (SC), em 16 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO - Secretária